



MINISTÉRIO DA DEFESA
ASSESSORIA ESPECIAL DE INTEGRIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

RELATÓRIO Nº 2/SIC/AESPI/GM

I - ORIGEM

O presente documento foi elaborado pela Coordenação de Transparência da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação (Aespi), em apoio à autoridade de monitoramento, prevista no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme [Portaria GM-MD nº 5.019, de 9 de outubro de 2023](#), e com vistas a dar cumprimento ao que determina o art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, e o art. 14, inciso IV, da Resolução CG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CG-INDA).

II - DIFUSÃO

Este relatório será disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Defesa, na seção "Acesso à Informação", no link <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/publicacoes/relatorios>, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 2017.

III - FINALIDADE

Este relatório objetiva apresentar informações parciais sobre o cumprimento da 4ª edição do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa (MD) e sobre a 5ª edição, publicada ainda em 2024, em consonância com o art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 2016, e o art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 2017, apresentando, no que couber, recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do MD.

VI - INTRODUÇÃO

Plano de dados abertos do MD (PDA/MD) é o documento orientador para as ações de implementação e de promoção de abertura de dados deste Ministério. Zela pelos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, visando o aumento da disseminação de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados já disponibilizados em formato aberto, como previsto no Decreto nº 8.777, de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

V - DESENVOLVIMENTO

A 4ª edição do PDA, destacou o trabalho que foi executado pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), por meio de sua Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG), ao aperfeiçoar a base de dados abertos "CLATEN" já disponibilizada no Portal Brasileiro de Dados Abertos, transformando-a no Sistema de Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional – SisCLATEN; bem como a disponibilização, em formato de dados abertos, das estatísticas do número de documentos desclassificados

por ano e classificados por ano como reservados, secretos e ultrassecretos.

Visando a atualização do PDA, no ano de 2024, a Coordenação de Transparência deu início ao processo de construção da 5ª edição do PDA, com vigência para o período de novembro de 2024 a novembro de 2026, a versão final foi apresentada na reunião do Subcomitê de Governança Digital e Segurança da Informação - SCGD-SI, para conhecimento, debates e aprovação da nova edição, visando assegurar cumprimento ao que determina o art. 6º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados; e o caput do art. 3º, da Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, como se vê:

Decreto nº 12.198, de 2024:

Art. 6º Para a consecução dos objetivos e das iniciativas da Estratégia Federal de Governo Digital 2024-2027, os órgãos e as entidades elaborarão os seguintes instrumentos de planejamento:

(...)

III - Plano de Dados Abertos, nos termos do disposto no [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#).

(...)

§ 2º Os instrumentos de planejamento de que tratam os incisos I, II e III do caput **serão aprovados pelo respectivo Comitê de Governança Digital.**

(...)

Portaria nº 4.059, de 2024:

Art. 7º Compete ao Subcomitê de Governança Digital e Segurança da Informação:

I- assessorar o Comitê de Governança nos assuntos relativos às ações de governo digital, da Política Nacional de Segurança da Informação e ao uso de recursos de tecnologia da informação no âmbito da administração central do Ministério da Defesa;

II- **aprovar, no que couber, as seguintes propostas para submissão ao Comitê de Governança:**

(...)

e) plano de dados abertos;

(...)

Para confecção da 5ª edição do PDA/MD, o SIC adotou as seguintes ações:

- a) analisou a última edição do PDA/MD;
- b) monitorou o cumprimento do cronograma de abertura de bases de dados da 4ª edição do PDA/MD e os problemas relacionados ao seu cumprimento;
- c) verificou as prioridades para disponibilização de dados em formato aberto, considerando-se o atual Inventário e Catálogo de Bases de Dados do MD;
- d) verificou do conjunto de dados já disponibilizados, identificando inconsistências para correção nas bases e problemas que requeiram a exclusão de bases atuais, em virtude de necessidades específicas do Ministério da Defesa;
- e) definiu com as áreas técnicas responsáveis os dados que serão abertos durante a vigência da 5ª edição do PDA e quais bases de dados serão objeto de aperfeiçoamento, conforme o resultado da matriz de priorização, adotando, minimamente, os critérios listados no art.1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA;
- f) definiu com as áreas técnicas responsáveis o cronograma de abertura de bases e de aperfeiçoamento da maturidade com prazos predefinidos; e
- g) coletou e consolidou as observações e sugestões dos mantenedores e dos pontos de contatos responsáveis pelas bases de dados abertos já publicadas com relação à minuta de PDA/MD.

Quanto aos mantenedores e aos pontos focais, cabe mencionar que são os servidores da administração central responsáveis pelas bases de dados abertos de seu respectivo órgão da administração central do MD,

respondendo especificamente pela disponibilização de suas respectivas bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, pela periodicidade de atualização dos dados abertos já publicados, dentre outras responsabilidades inerentes ao compromisso firmado por meio do PDA, o que justifica a coleta e a consolidação das sugestões apresentadas na 5ª edição do PDA/MD acima mencionada.

Além disso, na 5ª edição do PDA/MD, buscou-se assegurar o cumprimento de alguns requisitos mínimos explicitados no Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs), da Controladoria-Geral da União (CGU - <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf>), quais sejam:

- a) Vigência de 2 anos a contar da data da sua efetiva publicação (Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.3º);
- b) Inventário de bases de dados (Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, III);
- c) Sustentação, comunicação e participação social (mecanismo de consulta pública para a priorização de abertura de bases (Resolução nº3/2017 CGINDA Art. 4º, IV));
- d) Bases de dados que serão abertas durante a vigência do PDA (Resolução nº 3/2017 CGINDA Art. 4º, V)
- e) Mecanismos de promoção, fomento, uso e reuso das bases (Resolução nº 3/2017 CGINDA Art. 4º, VI, a); e
- f) Cronograma detalhado de abertura de bases de dados (Resolução nº 3/2017 CGINDA Art. 4º, VI, b).

Registra-se que, após apresentação da proposta da 5ª edição do PDA/MD, o SCGD-SI deliberou e aprovou, por unanimidade dos membros presentes, conforme Ata de Reunião nº 545.

A proposta do PDA aprovada pelo SCGD-SI foi submetida à análise e aprovação do Comitê de Governança do Ministério da Defesa, na reunião ordinária do colegiado, dando-se cumprimento ao que determina o Decreto nº 12.198, de 2024, em seu art. 6º, inciso III, § 2º; e o art. 2º inciso VI, da Portaria GM-MD nº 4.059, de 2024.

Após aprovação da proposta, conforme Ata nº 1014, foi assinada e publicada a Resolução CG-MD nº 5, de 25 de novembro de 2024, pela autoridade máxima do órgão

A 5ª versão do PDA prevê a abertura de duas novas bases de dados e a divulgação da base de dados “Previsão do Tempo da Amazônia”, diretamente no Portal do Censipam, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos dados e fornecer informações claras, interativas e mais atuais.

VI- CONCLUSÃO

Em face do acima exposto, no que concerne à 4ª edição do PDA/MD, considera-se a tarefa totalmente cumprida, visto que foram concluídos os compromissos de aperfeiçoamento de base de dados e de abertura de novas bases de dados.

E, tendo em vista o fim da vigência da 4ª edição, considera-se também, cumpridos e iniciados os trabalhos em relação à 5ª edição, já publicada no [link https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos](https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos).

Brasília, na data de assinatura.

ELABORADO POR:

THAMYRES PEREIRA QUINTÃO
Coordenadora de Transparência

DE ACORDO, encaminha-se para publicação na página institucional do Ministério da Defesa.

TIAGO FELIPE ISIDRO DE AZEVEDO
Chefe da Assessoria Especial de Integridade



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Felipe Azevedo Isidro, Chefe da Assessoria Especial**, em 10/12/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Thamyres Pereira Quintão, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7638360** e o código CRC **3B6A2EC4**.